



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
Tv. Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611/ Fax: (91) 4008-5666

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 115, de 12 de novembro de 2013, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço de item**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#); pelo [Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007](#); pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, [Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010](#), subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/000194/2014-60.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a SUDAM, localizada à Tv. Antônio Baena, 1113, Marco, Belém-PA, conforme especificações, condições, quantidades e detalhamento constantes no Anexo II do Edital.

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo II: Descrição dos materiais de Consumo (Modelo de Proposta Comercial)**
- **Anexo III: Cláusulas Essenciais**

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 24/07/2014

HORÁRIO: 9:30h (hora de Brasília)

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:**

3.1.1 -Sejam **MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atendam os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP.

3.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.3. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou em liquidação, bem como de falência sob concurso de credores;

3.2.2. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a União ou declaradas suspensas do direito de licitar e contratar com a SUDAM, ou que tenham sido declaradas inidôneas nos termos da Lei 8.666/93 e do Dec. Nº 5.450/05;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio www.comprasnet.gov.br . O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ester.figueiredo@sudam.gov.br.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e declaração de elaboração independente de proposta, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9:30 h (nove e trinta) do dia 24/07/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

7.3. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item único e colocando o seu valor total.

7.4. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, em consonância com este Edital e seus anexos.

7.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o material ser entregue à SUDAM sem ônus adicional.

7.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 7.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.

8 – DA PROPOSTA

8.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;
- e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;
- g) Declaração expressa de que a licitante é ME ou EPP;

8.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

8.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, somente após a fase de lances.

9.3. Até a fase de lances, a comunicação disponibilizada ocorrerá apenas por parte do Pregoeiro, através de mensagens via chat para todas as licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

10.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

11 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

11.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

11.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

11.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12– DA DESCONEXÃO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Conttenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços finais excessivos em relação ao estimado para a contratação, estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
- d) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- e) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;
- f) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos elencados nos incisos I a XIII do § 3º do Art. 29 da IN/MPO 02/2008, no que couber.

13.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.2.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.3 O critério de aceitabilidade do preço terá como parâmetro o valor estimado especificado no Termo de Referência, que deverá ser observado pelo licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

13.4. Na proposta deverão constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

13.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

13.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.6. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.7. O Pregoeiro, então, fará a convocação via comprasnet de envio da documentação completa relativa à proposta da licitante de melhor lance, a fim de proceder ao exame quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, sua exequibilidade, bem como todos os demais requisitos inerentes à fase de aceitação das propostas.

13.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada de item quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para aquisição e sua exequiabilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

13.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11. Cumpridas todas as exigências editalícias relativas à aceitação da proposta de melhor lance, o pregoeiro fará a aceitação da proposta vencedora **via comprasnet**.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar **via comprasnet**, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 02 (dias) úteis, contados do encaminhamento via email, observado o disposto no item 13.10 deste Edital:

14.2.1. Documentação relativa:

I - À habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - À qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem **anterior**, quando de sua habilitação deverá comprovar, patrimônio líquido mínimo ou capital social correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação;

c) As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço do período de sua existência, para comprovação do valor estabelecido no parágrafo anterior;

d) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas mencionadas no subitem 14.2.1, inciso II, alínea “a”;

III – À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.3) Certificado de Quitação de Tributos Federais

c.4) Certidão da Dívida Ativa

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Parágrafo único: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II e III desta cláusula poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

14.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, **via comprasnet**, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

14.2.3. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

d) Declaração de Menor

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

14.2.3.1. As declarações constantes no subitem 14.2.3, letras “b”, “c” e “d”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista no item 7.1 deste Edital.

14.3. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura das cláusulas essenciais:

14.3.1. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

14.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura das cláusulas essenciais, ou revogar a licitação.

14.3.4. O pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio consultará os sistemas de registro de sanções SICAF lista de inidôneos do TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar neste certame.

14.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6. Após o exame anterior e antecedendo a habilitação, a licitante detentor do melhor lance deverá imediatamente encaminhar **via comprasnet**, mediante convocação do pregoeiro via chat, a documentação pertinente ao certame, que não esteja contemplada no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos. Os documentos constantes do SICAF serão verificados mediante consulta “ON LINE”.

14.7. Em até **2 (dois) dias úteis**, contados do encaminhamento **via comprasnet**, conforme subitem 14.6 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

14.8. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

14.9. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

15 – DO RECURSO.

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

15.3. Ao entrar na fase de habilitação, a partir da habilitação do fornecedor no primeiro item, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, a cada item habilitado os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar o último item, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 20 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

15.5. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas em que importa a execução do presente Contrato, correrá por conta da Programação SUDAM – Sendo que no Exercício 2014 correrá a conta do Projeto/Atividade 53202 2000 Administração da Unidade; 0001-Administração da Unidade - Nacional; Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo; Fonte 250 Recursos Próprios.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

17.1.1 Advertência;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.

17.1.3. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato.

17.1.3.1. A multa prevista no subitem **17.1.3** não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

17.1.3.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante;

17.1.3.3. – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.1.5.

17.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS BENS

18.1. A convocação do Proponente, pela SUDAM, será formalizada e conterà o endereço e o prazo de entrega dos gêneros alimentícios que será de acordo com o que especifica o item 4.2.1, letra “F” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não atender à respectiva convocação no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência das cláusulas essenciais será de 12 (doze) meses contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

21 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. Celebrada a contratação, os preços consignados serão fixos e irrevogáveis;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São aquelas constantes do item 09, do Anexo I deste edital, com se aqui estivessem transcritos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São aquelas constantes do item 08, do Anexo I deste edital, com se aqui estivessem transcritos.

24. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

24.1. SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente, de acordo com o item 11 do Termo de Referência.

24.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

24.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

24.3.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.3.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24.4. O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta-corrente respectiva.

24.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá estar regular junto ao SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece o Art. 3º, §1º da IN Nº 02/10-SLTI/MPOG.

24.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

24.7. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o bem entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

24.8. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

24.9. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

24.10. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

25 – AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

25.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

25.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.11. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

25.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 09 de julho de 2014

ESTER SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a empresa vencedora no fornecimento de gêneros alimentícios e Material de Copa e Cozinha para Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE.
1	Café superior, torrado e moído, empacotados à vácuo em embalagens de alumínio prensadas, pcte. C/ 250gr, 100% origem arábica, nota mínima não inferior a 6 (seis) , na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza ABIC ou laudo emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde, para as empresas que não são associadas à ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).	kg	1.000
2	Açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pcte. C/ 1 kg	kg	1.700
3	Água mineral, natural, potável, sem gás, envasada em galões de 20 litros, com lacre de segurança, invólucro de plástico, normas técnicas conforme portaria de correlatos do Ministério Saúde. OBSERVAÇÕES: O Laudo de inspeção da Secretaria de Estado da Saúde e laudo de análise bacteriológico da água mineral deverá ser fornecido ao Almoxarifado pela contratada, quando solicitado.	Grf	2.300

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. **A licitação será feita por meio de Pregão Eletrônico, em virtude da maior agilidade e economia no processo.** O presente Termo de Referência foi elaborado conforme as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - "Pregão"; Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do pregão Eletrônico; e subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Suprir a demanda de café torrado e moído, açúcar refinado e água mineral por parte da SUDAM;

3.2. As quantidades foram baseadas no consumo interno ocorrido durante o ano de 2013, conforme informações obtidas através do sistema GESPRO;

3.3. A embalagem a vácuo justifica-se pela maior durabilidade e qualidade do produto, em relação ao café embalado conhecido como "almofada";

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência.

4.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos materiais à SUDAM:

4.2.1. QUANTO AO FORNECIMENTO E ENTREGA

a) Os materiais serão entregues conforme **letra f deste subitem**, em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

b) Somente admitir-se-á prorrogação de prazo de entrega dos materiais quando verificada a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação da contratada, aprovada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia;

c) A Nota de Empenho poderá ser enviada por meio de-mail com confirmação de recebimento, ou entregue pessoalmente por servidor qualificado do Órgão ou recebido por representante da empresa junto ao Órgão;

d) Fornecer os materiais cotados incluindo todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os materiais, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Os materiais ou produtos deverão ter validade MÍNIMA de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento.

f) Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação prévia, encaminhada pelo Almoxarifado da SUDAM:

- ITENS 01 E 02 – Café e açúcar: Deverão ser entregues em até quinze dias após o recebimento da solicitação expedida pelo Gestor do Almoxarifado, à empresa Contratada;
- ITEM 03 – Água Mineral: Deverá ser entregue no prazo de vinte e quatro horas após solicitação via telefônica, à empresa Contratada.

g) Todas as entregas de materiais deverão ser acompanhadas de Notas de Entrega, além da Nota Fiscal.

h) Os produtos serão inspecionados no ato do recebimento e as mercadorias serão devolvidas sempre que as mesmas não conferirem com as especificações referidas no empenho ou não estiverem de acordo com a especificidade de cada gênero.

5. NORMAS

5.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem:

a) As normas e regulamentações da SUDAM;

b) As Especificações dos produtos;

c) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

d) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 O recebimento dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da SUDAM para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Almoxarifado da SUDAM, contados a partir do prazo estabelecido na letra anterior, após verificação da qualidade e conseqüente emissão do Termo de Recebimento;

c) Todos os materiais adquiridos deverão ser recebidos pelo Serviço de Almojarifado, por meio da servidora Nádia Cristina Cristo do Rosário, no Edifício da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM – Trav. Antônio Baena, Nº 1113, Bloco E – Belém-PA, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias;

d) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas neste Termo de Referência confrontada, também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca ou especificação diversa da informada na Proposta vencedora;

e) Cumpridas as condições estabelecidas, o Serviço de Almojarifado e a empresa vencedora, firmarão em duas vias, Termo de Recebimento;

f) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, não será lavrado o Termo de Recebimento, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da referida comunicação;

g) Por ocasião do recebimento será verificada a observância das demais condições previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Embalagem

a) Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

b) As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses, nas condições citadas anteriormente;

c) O Serviço de Almojarifado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

7.2. Transporte:

A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a SUDAM;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

8.1. Obrigações Gerais:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência e editalícias;

8.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

8.1.3. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

8.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto adquirido;

8.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº: 8.666/93.

8.2. Obrigações operacionais:

8.2.1. Fornecer o objeto adquirido atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência; fornecer o **requisitado no máximo em até 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição para os itens 01 e 02, 24 (vinte e quatro) horas para o item 03**, expedida pelo Gestor do Almoxarifado, a ser entregue no endereço constante no Item 6 deste Termo;

8.2.2. As empresas vencedoras dos itens 01, 02 e 03 (café superior torrado e moído, açúcar cristal e água mineral) deverão indicar a marca do produto a ser fornecida e se obrigará a fornecer essa mesma marca por todo o período da vigência contratual;

8.2.3. Substituir, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias para os itens 01 e 02 e de 24 (vinte e quatro) horas para o item 03**, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo a substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 02 (dois) dias úteis da entrega;

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.2.5. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar a CONTRATADA da quantidade necessária do produto com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias para os itens 01 e 02 e 24 (vinte e quatro) horas para o item 03;

9.2. Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

9.4. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela contratada;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (DOZE) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

11. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor total estimado dos materiais é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), composto conforme abaixo:

Nºde Ordem	Especificação	Unidade (a)	Quantidade (b)	PreçoUnitário(c)	PreçoTotal (d= b x c)
Xxxxx	Xxxxx	xxxx	Xxxxx	xxxxx	Xxxxx

11.2. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 Nos valores da proposta deverão estar compreendidos, além do lucro e encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa vencedora que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

13. DADOS DO PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Nádia Cristina Cristo do Rosário
SIAPE: 1082443
Gestor do Almoxarifado

Anexo II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	Preço Unit.	Preço Total
1	Café superior, torrado e moído, empacotados à vácuo em embalagens de alumínio prensadas, pcte. C/ 250gr, 100% origem arábica, nota mínima não inferior a 6 (seis) , na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza ABIC ou laudo emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde, para as empresas que não são associadas à ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).	kg	1000		
2	Açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pcte. C/ 1 kg	kg	1700		
3	Água mineral, natural, potável, sem gás, envasada em galões de 20 litros, com lacre de segurança, invólucro de plástico, normas técnicas conforme portaria de correlatos do Ministério Saúde. OBSERVAÇÕES: O Laudo de inspeção da Secretaria de Estado da Saúde e laudo de análise bacteriológico da água mineral deverá ser fornecido ao Almoxarifado pela contratada, quando solicitado.	Grf	2300		

ANEXO III

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2014

PROCESSO N.º CUP 59004/000194/2014-60

CONTRATADA:

EMPENHO N.º

1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o setor de Almoxarifado da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável dessas Cláusulas Essenciais, nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1	Café superior, torrado e moído, empacotados à vácuo em embalagens de alumínio prensadas, pcte. C/ 250gr, 100% origem arábica, nota mínima não inferior a 6 (seis) , na escala sensorial de 0 a 10, com certificado de pureza ABIC ou laudo emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde, para as empresas que não são associadas à ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).	kg	1000
2	Açúcar refinado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pcte. C/ 1 kg	kg	1700
3	Água mineral, natural, potável, sem gás, envasada em galões de 20 litros, com lacre de segurança, invólucro de plástico, normas técnicas conforme portaria de correlatos do Ministério Saúde. OBSERVAÇÕES: O Laudo de inspeção da Secretaria de Estado da Saúde e laudo de análise bacteriológico da água mineral deverá ser fornecido ao Almoxarifado pela contratada, quando solicitado.	Garrafão	2300

2. Prazo de Vigência: Será de 12 (doze) meses contados da data de publicação no Diário Oficial da União.

3. Local de Entrega: Será nas dependências do contratante, conforme item 6, alínea “c” do Termo de Referência.

4. Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos materiais será de acordo com o previsto no Termo de Referência, subitem 4.2.1.

4. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem bancária de pagamento emitida pela Unidade Financeira da contratante, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente.

5. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº

6. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2014, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXXX, Elemento de Despesa: 33.90.XXXX, Programa de Trabalho: 5320X 041222111 2000 – Administração da Unidade 0001 – Administração da Unidade – Nacional.

7. Penalidades: Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observado o disposto no item 17 do edital pregão eletrônico nº XX/2014 e seus anexos.

8. Rescisão: Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

9. Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e na Instrução Normativa N.º 02/10-SLTI/MPOG, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

10. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: Será de acordo com os itens 8 e 9 do Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

11. Da Fiscalização: Caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado o acompanhamento e fiscalização do contrato em espécie nos termos previstos na Lei das Licitações Públicas em vigor, observado o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital.

12. Da Alteração: A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. N.º 65 da Lei n.º 8.666/93;

13. Do Recebimento: O Setor de Almoxarifado terá o prazo de dois dias úteis após o recebimento provisório dos bens e cinco dias úteis para o recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e conseqüente emissão do Termo de Recebimento, consoante estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

14. Vinculação ao Instrumento Convocatório: Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2014, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

15. Foro: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

16. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à CLC e a COGAF dirimi-los.

Belém (PA), de de 2014

CNPJ n.º